

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 035/2023
CONTRATO N° 20240027

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
JOSÉ PORFÍRIO E A EMPRESA CONTROLE
TOTAL EM GESTAO MUNICIPAL LTDA,
NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizada na Rua Marechal Assunção, n°. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.421.110/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. Dirceu Biancardi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.290.532-**, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Tiradentes, s/n°, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONTROLE TOTAL EM GESTAO MUNICIPAL LTDA**, sediada na Rua Francisco Caldeira Castelo Branco, n° 215, Bairro Centro, Xinguara/PA, CEP 68555-201, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.550.659/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Ewerton Andrade Cavalcante, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o n° ***.863.012-**, residente e domiciliado na Rua Francisco Caldeira Castelo Branco, n° 215, Bairro Centro, Xinguara-PA, CEP 68555-201, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme o parecer jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão n°. **035/2023**, na Forma Eletrônica, processo administrativo n°. **081/2023**, homologado em 01 de dezembro de 2023, do tipo Menor Preço por Lote.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão n°. **035/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a *“Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte de licença de uso de software de gestão pública para automatização de fluxos de trabalho, implementação de Gestão Eletrônica de Documentos, voltados a criação, tramitação, pensamento e arquivamento de processos e documentos em sistema com acesso via web, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA”*

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
095410	LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA-P MSJP - Marca.: SERVIÇO para gerenciamento eletrônico de processos e automatização de fluxos de trabalho.	MÊS	10,00	1.200,000	12.000,00
095418	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO - Marca.: S ERVIÇO	UNIDADE	1,00	7.000,000	7.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	19.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

3.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do contrato;

3.1.2. Facilitar a fiscalização pela Prefeitura Municipal, a inspeção dos serviços caso ocorra, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados;

3.1.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

3.1.4. Durante a execução do contrato e sua eventual prorrogação, se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas;

3.1.5. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de regularidade jurídica e fiscal exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

3.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.14. A contratada compromete-se a entregar a instalação e funcionalidades do software no prazo máximo de 10 dias após a efetiva contratação;

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

3.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

3.2.6. Assegurar à Contratante:

3.2.6.1. O direito de propriedade intelectual e autorais dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratada distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com eficiência e eficácia após sua publicação em diário oficial.

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços descritos serão executados, após assinatura do contrato, mediante Ordens de Execução de Serviços específicas, preenchidas a partir das demandas da CONTRATANTE.

5.2. As O.S poderão conter um ou mais serviço, que serão dimensionados, de acordo com a necessidade do órgão.

5.3. A Contratante realizará reuniões técnicas com a Contratada, com antecedência mínima de 03 dias úteis, a partir da assinatura do contrato, para:

a) identificação do serviço a ser executado;

b) estabelecimento do cronograma de execução dos serviços.

5.4. Para fins de comprovação e atesto da execução dos serviços solicitados, será avaliada à obediência ao cronograma e às especificações definidas.

5.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

5.6. SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO.

5.6.1. A contratada deverá efetuar visita técnica a sede da contratante, com o intuito de mapear os fluxos de trabalho para adequada parametrização do sistema a fim de atender os fluxos de trabalho a serem desempenhados por meio digital, efetuar a configuração do sistema deixando apto ao pleno funcionamento, abrangendo:

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

- a) Mapear o fluxo interno dos tipos de processos utilizados pelo contratante;
- b) Mapear o fluxo interno de cada tipo de processo a ser utilizado pelo contratante;
- c) Realizar a vinculação dos responsáveis por cada etapa dos fluxos internos;
- d) Realizar a configuração de modelos de documentos a serem gerados de forma digital;
- e) Realizar o cadastro de unidades administrativas, departamentos/repartições conforme especificações contidas em Lei Municipal;
- f) Realizar a configuração de perfil de acesso conforme as necessidades do contratante;
- g) Realizar o cadastro de usuários já concedendo as permissões conforme determinado pelo contratante;
- h) Realizar a configuração dos valores de diárias conforme especificações contidas em Lei Municipal;
- i) Realizar a vinculação do software junto ao sítio eletrônico oficial do contratante;
- j) Realizar a implantação do software, deixando apto ao pleno funcionamento;
- k) Realizar treinamento dos usuários de forma presencial, com data a ser marcada pelo contratante e conforme a necessidade do mesmo, podendo ser realizado em etapas, ou não.

5.6.2. Os serviços deveram ser executados em até 05 (cinco) dias uteis após a assinatura do contrato, ou mediante recebimento de ordem de serviços ou documento similar, conforme determinação do contratante.

5.6.3. MANUTENÇÃO SUPORTE TÉCNICO.

5.6.3.1. A contratada deverá efetuar manutenções corretivas e evolutivas sempre que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos fluxos internos de trabalho;

- a) Deverá manter as atualizações da versão do software sem custos adicionais para o contratante;
 - b) Deverá comunicar com antecedência mínima de 48 horas, quando ocorrer indisponibilidade do software para atualizações;
 - c) Deverá realizar suporte in loco quando solicitado pela contratante;
 - d) Deverá possuir suporte técnico que atenda em horário comercial, no mínimo 05 (cinco) dias por semana;
- Deverá disponibilizar contato direto com o suporte técnico através de troca de mensagens com os usuários em todos os módulos do software.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

O valor total do contrato é de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a prestação dos serviços dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

9.1. A Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. Edielson da Silva Duarte, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2023:

Exercício 2023 Atividade 0401.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA, 01 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ(MF) 05.421.110/0001-40
CONTRATANTE

CONTROLE TOTAL EM GESTAO MUNICIPAL LTDA
CNPJ 45.550.659/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF